



SÃO LEOPOLDO MANDIC

RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO

As COREME's da Faculdade São Leopoldo Campinas, Faculdade São Leopoldo Araras, Faculdade São Leopoldo Limeira e Associação São Leopoldo Mandic – SL MANDIC, por meio da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo MANDIC, tornam pública a **RETIFICAÇÃO 1** do Edital de abertura de Inscrições no Processo de Seleção para Residência Médica 2025 – Acesso Direto para que constem as alterações conforme abaixo descritas.

- 1) **RETIFICAR** os quadros descritivos de vagas – item 1.2 – Programas – Vagas – Situação do Programa – Taxa de Inscrição – Duração do Curso, que passa a ser considerado com a seguinte redação:

“(…)

1.2 Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – ARARAS/SP

Programas/ Especialidades	Vagas						Pareceres	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Programa
	Autoriza das	Ofertadas	AC	Reserva Indígena Quilombola	Reser va PcD	Reserva Negros				
Anestesiologia	02	02	02	-	-	-	SISCNRM 730/2023	Credenciado	650,00	03 anos
Cirurgia Geral	03	01	01	-	-	-	SISCNRM 1576/2021			03 anos
Ginecologia e Obstetrícia	03	03	02	-	-	01	SISCNRM 1556/2021			03 anos

FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – CAMPINAS/SP

Programas/ Especialidades	Vagas						Pareceres	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Programa
	Autoriza das	Ofertadas	AC	Reserva Indígena Quilombola	Reser va PcD	Reserva Negros				
Cirurgia Geral	02	02	02	-	-	-	SISCNRM 421/2022	Credenciado	650,00	03 anos
Clínica Médica	02	02	02	-	-	-	SISCNRM 1042/221			02 anos
Pediatria	02	02	02	-	-	-	SISCNRM 1045/2021			03 anos

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC – ARARAS/SP

Programas/ Especialidades	Vagas						Pareceres	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Programa
	Autoriza das	Ofertadas	AC	Reserva Indígena Quilombola	Reser va PcD	Reserva Negros				
Cirurgia Geral	02	02	02	-	-	-	SISCNRM 926/2023	Credenciado	650,00	03 anos
Clínica Médica	04	04	03	-	-	01	SISCNRM 1268/2023	Credenciado	650,00	02 anos



SÃO LEOPOLDO MANDIC

Medicina de Família e Comunidade	12	06	04	-	01	01	SISCNRM 739/2023	Credenciado	650,00	02 anos
Psiquiatria	08	08	05	-	01	02	SISCNRM 412/2023			03 anos
Oftalmologia	01	01	01	-	-	-	SISCNRM 532/2023			03 anos

(...)"

- 2) **RETIFICAR** os itens 3.1.4, 3.1.5 que passam a ser considerados com as redações abaixo destacadas e, face as retificações de tais itens **INCLUIR** os itens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12, 3.1.13, 3.1.14, 3.1.15, 3.1.16, 3.1.17, 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, abaixo descritos, todos do item 3.3 - DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS) – 3.1 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INDÍGENA E QUILOMBOLA:

"(...)

3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

(...)

3.1.4- Se, na aplicação do percentual para as reservas de vagas para **Indígenas e Quilombolas**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga.

3.1.5- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o Programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido, não há vagas reservadas para **Indígenas e Quilombolas** neste processo de seleção.

3.1.6- Se, na aplicação do percentual para as reservas de vagas para **Pessoa com Deficiência**, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.1.7- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.1.8- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:

a) **DIGITALIZAR na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER**



SÃO LEOPOLDO MANDIC

ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

- 3.1.9-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.1.10-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.1.11-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.1.12-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.1.13-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.14-** Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.
- 3.1.15-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.1.16-** Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.17-** A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.
- 3.1.18-** Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.
- 3.1.19-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.1.20-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

(...)”



3) **RETIFICAR** os itens 4.1, 4.3 e 4.4 que passam a ser considerados com as seguintes redações:

“(…)

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PARA CANDIDATOS (AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1- Os(As) candidatos(as) que não se declararem Pessoa com Deficiência, que exigirem condições especiais para participarem deste Processo Seletivo, deverão indicá-las no formulário Anexo I do presente Edital e encaminhar ao endereço de e-mail condicao especial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2025 - Faculdade São Leopoldo Mandic e a Associação São Leopoldo Mandic.

4.3- Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o(a) candidato(a) com necessidade especial deverá encaminhar, **até o último dia de pagamento do boleto de inscrição** através do endereço condicao especial@consesp.com.br, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a provável causa; e

b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

4.4- A Faculdade São Leopoldo Mandic e a Associação São Leopoldo Mandic não se responsabilizam pelo envio de documentos de forma diversa da prevista neste edital.

4) **RETIFICAR** os itens 6.14, 11.1, 11.2.1 e Anexo V – Cronograma que passam a ser considerados com as seguintes redações:

“(…)

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

(…)

6.14- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao ANEXO IV, **não** sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes ao PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o item 9.7, serão neste momento, descartados e não pontuados.

(…)

11. DAS MATRÍCULAS

11.1- A matrícula será **na data prevista no Cronograma – Anexo V entre o horário de 08h00 e 16h00 em local informado nos sites www.consesp.com.br e www.slmandic.edu.br/residencia-medica/**, munidos da documentação exigida no item **11.3**, quando for o caso.

11.2.1- Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a) ou médico(a) residente já matriculado(a), caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar na lista de espera. Não havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocado(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame seguindo a ordem de classificação, pelos sites www.consesp.com.br e www.slmandic.edu.br/residencia-medica/.

(…)



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

(...)

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

(...)

EVENTOS	DATA
Início do Programa de Residência	01/03/2025

(...)"

No mais, no endereço eletrônico **onde se lê:**

<https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/>

Leia-se:

www.slmandic.edu.br/residencia-medica/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araras/Campinas/Limeira/SP, 29 de novembro de 2024.

**Prof. Dr. Marcelo Henrique Napimoga
Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa
Faculdade São Leopoldo MANDIC**